



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 2.792/2005

“Dispõe sobre alterações na estrutura das Secretarias deste Município criando cargos de suas respectivas competências e dá outras providências”.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a estrutura interna das Secretarias deste município para reestruturar cargos de competências de sua atividade funcional.

Art. 2º Fica criado no quadro de funcionário, além dos já existentes na atual estrutura, os seguintes cargos com lotação nas respectivas secretarias:

Secretaria Municipal de Planejamento 01 (um cargo) DAS – 2; 01 (um cargo) DAS-01 e 03 (três cargos) DAI 2;

Secretaria Municipal de Fazenda 01 (um cargo) DAS-2; 01 (um cargo) DAS 01 e 03 (três cargos) DAI 2;

Secretaria Municipal de Administração 01 (um cargo) DAS -2; 04 (quatro cargos) DAS 01 e 07 (sete cargos) DAI 2;

Secretaria Municipal de Promoção Social 01 (um cargo) DAS -2; 02 (dois cargos) DAI 2;

STU – Superintendência Municipal de Transporte Urbano 01 (um cargo) DAS-2;

Secretaria Municipal de Saúde 02 (dois cargos) DAS – 2; 08 (oito cargos) DAS 01 e 04 (quatro cargos) DAI -2;

Secretaria Municipal de Serviços Públicos 01 (um cargo) DAS-2; 03 (três cargos) DAS 01 e 02 (dois cargos) DAI -2;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02 (dois cargos) DAS -2; 03 (três cargos) DAS – 2; 02 (dois cargos) DAS 01 e 11 (onze cargos) DAI-2;

Secretaria Municipal de Comunicação 02 (dois cargos) DAS -1 e 01 (um cargo) DAI – 2;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 01 (um cargo) DAS – 1;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente 03 (três cargos) DAI – 2;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 02 (dois cargos) DAI – 2;
Secretaria Municipal de Viação e Obras 02 (dois cargos) DAI – 2;
DAE – Departamento de água e esgoto – 01 (um cargo) DAS – 2,
01 (um cargo) DAS 1 e 02 (dois cargos) DAI – 2;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no orçamento do município o crédito especial adicional com desdobramento para Secretaria Municipal.

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Especial Adicional de que trata esta lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos Estaduais, Federal, Órgãos Internacionais e ONG'S.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, 13 de outubro de 2005.


MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL